ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria e Protocolo
Recebido hoje e [illegible] nº 250 no
Lv. Nº 01/09 [illegible] 9V às 10:21
Mauriti (Ce), 01 de 12 de 2011
Servidor Responsável

PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
*"Você ajudando a governar"*

**LEI MUNICIPAL Nº 1055, 28 de novembro de 2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Maria Mary Felício de Sousa e Cícera Delma Cipriano da Silva imóvel de sua propriedade localizado no Bairro Bela Vista neste Município de Mauriti correspondente ao lote 02 medindo 200 m² com as seguintes confrontações: ao norte com o lote 03 medindo 20 m; ao sul com o lote 01 medindo 20 m; ao leste com terreno pertencente ao Município de Mauriti medindo 10 m e ao oeste com terreno pertencente a André Cartaxo Martins e Manuela Cartaxo Martins medindo 10 m que será desmembrado da Matrícula nº 4.604, Registro R 01/4.604 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da 1ª Zona da Comarca de Mauriti-Ceará.

Art. 2º - As despesas com lavratura e registro da escritura do terreno doado, bem como pelos encargos decorrentes da mesma, é de responsabilidade do donatário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 28 de Novembro de 2011.

**ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**